

Ofício nº. 68/2019

Havendo Possibilidade  
Jurídica  
DEFIRO

Paragominas, 27 de Agosto de 2019

Ao

Exmº.Sr. Prefeito Paulo Pombo Tocantins

M. D. Prefeito Municipal

Mozimete P. S. Costa  
Prefeito em Exercício

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

suprimentos PMP  
de acordo  
com 27/08/2019

Solicitamos a V. Exª. Autorizar a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, mediante Ata de Registro de Preços para eventual **"Aquisição Materiais de Consumo do tipo: Pneus, Câmaras, Protetores e Lubrificantes Automotivos para manutenção de Veículos Leves, Caminhonetes, Ônibus e Micro-ônibus, Lanchas e Voadeiras de propriedade desta Prefeitura de propriedade desta Prefeitura"**, cujas condicionantes estão contidas no Termo de Referência nº 068/2019 em anexo.

Esta licitação observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto nº 8.250 de 23/05/2014, Decreto Municipal nº 463 de 08/10/2010, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Federal nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal nº 769 de 18/08/2011, aplicando-se subsidiariamente e no que couber, a Lei 8.666 de 21/06/1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Atenciosamente,

Walmir Nogueira Moraes  
Secretário

Fábio Alessandro Maciel Fialho  
Coordenador

Jorge Pascoa da Silva  
Chefe de Setor  
Dept. de Licitação  
Prefeitura Mun. de Paragominas  
18.09.2019

Francisca Kellen W. Nascimento  
Diretora  
Dept. Suprimento  
Prefeitura Municipal de Paragominas  
29/08/2019  
às: 14:38

10.300  
30.600

19.800,00  
39.400,00  
59.200,00

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 068/2019**

**01. DO OBJETO:**

- 1.1. Eventual aquisição “Aquisição Materiais de Consumo do tipo: Pneus, Câmaras, Protetores e Lubrificantes Automotivos para manutenção de Veículos Leves, Caminhonetes, Ônibus e Micro-ônibus, Lanchas e Voadeiras de propriedade desta Prefeitura”.

**02. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

- 2.1 O Pregão Presencial - Tipo Menor Preço por Item, será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147/2014, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal nº. 769/2011, de 18 de Agosto de 2011 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Termo.

**03. DA PROPOSTA:**

- 3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, onde no conteúdo das mesmas deverão conter todos os custos necessários para o fornecimento dos bens, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.

**04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 4.1 A Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado os serviços/produtos com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.
- 4.2 As empresas deverão apresentar o Registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, para os participantes dos lubrificantes;
- 4.3 A apresentar comprovação através de cópia do selo de qualidade do Inmetro (para os participantes dos itens pneus e afins).

**05. DA QUANTIDADE:**

- 5.1 Conforme discriminação nas Solicitações de Despesas relacionadas a seguir: 20190827009, 20190827010 e 20190827011.

**06. DO MATERIAL:**

- 6.1 - 6 Tambores de óleo lubrificante de 200 litros cada; 10 caixas de óleo lubrificante com 24 frascos de 1000 ml cada; 10 caixas de óleo lubrificante com 24 frascos de 1000ml cada, 20 caixas de óleo lubrificante 2 tempos com 40 frascos de 500ml cada, 6 caixas de óleo Hidráulico com 24 frascos de 1000 ml cada, 6 Tambores de graxa com 170 kg cada, 382 pneus, 90 câmaras de ar e 90 protetores de câmaras de ar. As características dos materiais estão descritas nas Solicitações.

#### **07. VIGÊNCIA DA ATA:**

- 7.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (UM) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

#### **08. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO REGISTRO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO:**

- 8.1 Manter em situação de normalidade o funcionamento da frota de Veículos Leves, Caminhonetes, Ônibus e Micro-ônibus, Lanchas e Voadeiras, de propriedade desta Prefeitura, uma vez que em decorrência do desgaste natural e acidental faz-se necessária a substituição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores. Além disso, as trocas de Lubrificantes são necessárias para manter a durabilidade das lanchas e veículos, conforme recomendado pelos fabricantes. Para tanto relacionamos a seguir a frota da Secretaria Municipal de Educação/PMP:

| <b>VEÍCULOS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS:</b> | <b>QUANTIDADE:</b> |
|----------------------------------------|--------------------|
| ÔNIBUS                                 | 16                 |
| MICRO-ÔNIBUS                           | 09                 |
| CAMINHONETE                            | 04                 |
| AUTOMÓVEL                              | 05                 |
| LANCHA                                 | 01                 |
| VOADEIRA                               | 05                 |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>40</b>          |

- 8.2 No caso em especial, a Prefeitura Municipal de Paragominas, por intermédio da Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, se justifica pela necessidade de revisão e manutenção dos veículos existentes na frota própria bem como de outros que venham a ser adquiridos durante a vigência da ata, e se faz necessária a substituição dos pneus desses veículos que pelos desgastes em função das quilometragens percorridas diariamente. Com a presente aquisição, a Prefeitura de Paragominas, visa dar mais segurança, comodidade e melhores condições de trafegabilidade. Bem como, maior segurança aos servidores da Administração que necessitam de deslocamento a serviço, e nos casos de transportes de alunos, seja entre órgãos da própria Administração, entre o município e capital, adjacências e demais órgãos. O abastecimento do almoxarifado desta Secretaria virá suprir as necessidades da Administração, de modo que torna justa a contratação para o fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s) para o efetivo atendimento da demanda.

#### **09. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:**

- 9.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverão ser concedidas tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno

municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

#### **10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 10.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e, que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais.
- 10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 10.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - 10.2.2 Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;
  - 10.2.3 Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
  - 10.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;
- 10.3 Não poderão participar do certame os profissionais na forma de pessoa física e servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas – empregados públicos, nos termos do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

#### **11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO:**

- 11.1 Por item, devendo constar no edital, uma vez que se trata de aquisição de bens cujo objetivo é divisível, em observância as recomendações contidas na sumula nº 247 do TCU, uma vez tal procedimento torna mais conveniente para esta municipalidade.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 12.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Educação;
- 12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 12.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 12.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada;
- 12.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 12.6 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 12.7 Acolher para pagamento as Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito,

Fábio Alessandro M. Filho  
Coordenador de Transporte  
Secretaria Municipal de Educação

Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Educação. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64;

- 12.8 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 13.1 Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos;
- 13.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 12.1 deste T.R.;
- 13.3 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos no T.R.;
- 13.4 Se responsabilizar pela substituição dos itens que apresente defeito de funcionamento em até 3 (três) dias após a entrega substituindo por outro equivalente;
- 13.5 Todos os custos com transportes, referentes a entrega correrá por conta do fornecedor.
- 13.6 Arcar com as despesas referentes as entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.
- 13.7 Permitir a fiscalização por parte do Município.
- 13.8 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 13.9 A contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste T.R., permanecendo responsável pela segurança, eficiência, materiais e equipamentos utilizados, bem como, atender na execução as exigências das normas técnicas vigentes.

### 14. AMOSTRAS DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:

- 14.1 As amostras dos materiais serão impostas somente ao licitante provisoriamente colocado em 1º lugar no certame e ocorrerão imediatamente após a conclusão da fase de lance, as quais serão analisadas e aprovadas/reprovadas por profissionais técnicos qualificados para tal, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei 8.666 e Acórdão 1598/2006 (TCU), conforme planilha em anexo. As amostras dos materiais deverão ser apresentadas *através de folders, catálogo ou in loco* para análise de cada item que será realizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### 15. DA ENTREGA:

- 15.1 A entrega dos **MATERIAIS** deverá ser realizada no Anexo SEMEC/Coordenação de Transporte, localizado na Rua Industrial, Bairro Industrial, de acordo com as Ordens de Compra, o qual deverá ser recebido e conferido pelo comissionado responsável pela Coordenação de Transporte, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, conforme

preceitua o artigo 62 e 63 da lei 4.320/64, além das demais obrigações previstas neste edital e na lei 8.666 de 21.06.1993.

15.2 Efetuar as entregas no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis;

#### **16. DA GARANTIA:**

- 16.1 O(s) Fornecedores que tiverem seus preço(s) registrados prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 16.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para os fornecedores dentro do Estado e 08(oito) dia úteis para os Fornecedores fora do Estado, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) UNID.(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).
- 16.3 Ficam os Fornecedores que tiveram seus preços registrados desobrigados de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

#### **17. DO PAGAMENTO:**

- 17.1 Os pagamentos dos materiais solicitados, serão realizados mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo as assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito ou Vice – Prefeita, Secretário e ou coordenador responsável da respectiva secretaria solicitante que fará o pedido. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter Atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.
- 17.2 O licitante sagrar-se vencedor do processo, deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

#### **18. DAS SANÇÕES:**

- 18.1 As previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

#### **19. DO ORÇAMENTO:**

- 19.1 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo: 3.3.90.90.00

#### **19.2 Dotação Orçamentária:**

- 2.096 – Manutenção do Transporte Escolar  
2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Alexandro M. Fialho  
Coordenador de Transporte  
Secretaria Municipal de Educação

Recurso: FME

**20. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:**

20.1 A fiscalização do (s) contrato (s) será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº. 5/2014. Além disso, cabe ao Secretário Municipal de Infraestrutura designar servidor para exercer o controle de recebimento e distribuição do material, o qual deverá apresentar à Administração relatórios estatísticos e de utilização do material.

Paragominas (PA), 27 de Agosto de 2019.



**Walmir Nogueira Moraes**  
Secretário



**Fábio Alessandra Maciel Fialho**  
Coordenador

AMOSTRAS

|    | ITEM                                |                             |
|----|-------------------------------------|-----------------------------|
| 1  | PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO        | Folder, catálogo ou in loco |
| 2  | PNEU RADIAL 1000 R20 BORRACHUDO     | Folder, catálogo ou in loco |
| 3  | PNEU RADIAL 1000 R20 LISO           | Folder, catálogo ou in loco |
| 4  | PNEU RADIAL 275/80 R22.5 LISO       | Folder, catálogo ou in loco |
| 5  | PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO | Folder, catálogo ou in loco |
| 6  | PNEU 175/70 R13                     | Folder, catálogo ou in loco |
| 7  | PNEU 175/70 R14                     | Folder, catálogo ou in loco |
| 8  | PNEU 245/75 R16                     | Folder, catálogo ou in loco |
| 9  | CAMARA DE AR 1000 R 20              | Folder, catálogo ou in loco |
| 10 | PROTETOR 1000 X 20                  | Folder, catálogo ou in loco |